

## LEI Nº 2.315/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CELSO RODRIGUES DE LIMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Certifico e dou fé que esta foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 25.05.22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Poderador Geral do Município

CPF: 0481MG-143.917

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 662.087,40 (Seiscentos e sessenta e dois mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos) para fazer face às despesas com Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Celso Rodrigues de Lima, através de recursos do convênio nº 1261.000332/2022, firmado entre o Município e o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino, na seguinte dotação e fonte:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0010	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO
PROJETO:	1.849	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS DA EDUCAÇÃO - FME
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	122	Transf.Gov.Federal Conv./repasses vinculados a Educação

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos de Excesso de Arrecadação do convênio na fonte de recursos 122 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e outros repasses vinculados à Educação.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto do convênio.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 25 de maio de  
2022.



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**